



Prefeitura Municipal de Caraguatatuba
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.465/87 - fls. 02

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 30 de dezembro de 1987.


Engº Jair Nunes de Souza
Prefeito

Publicado na Seção de Atividades Complementares, aos 30 de dezembro
de 1.987.


Ezi Macedo
Assistente de Diretor